



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

L E I N.º.17/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

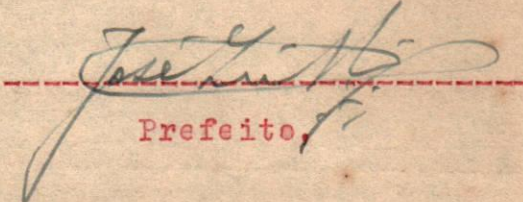
Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono:

Art. 1.º. - Fica p Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um de Cr\$.3.000,00 (três mil cruseiros) a Escola Paro - quial São José, mantido pela Paroquia desta Cidade.

Art. 2.º. -As despêsas para execução da presente Lei, correrão por conta da verba dotações adicionais.

Art. 3.º.- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitara Municipal do Brejo da Madre de Deus, 28 de maio de 1957.



Prefeito.

a) José Inacio da Silva.